

DECRETO Nº 2.401, DE 29 DE JULHO DE 2022.

Abre crédito adicional suplementar, por
superávit financeiro do exercício anterior.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHAL GRANDE, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 2.850, de 29 de julho de 2022,

DECRETA:

Art. 1º É aberto o seguinte crédito adicional suplementar, por superávit financeiro do exercício anterior, no valor de R\$ 27.249,71 (vinte e sete mil, duzentos e quarenta e nove reais e setenta e um centavos), no orçamento vigente, nas seguintes classificações orçamentárias:

07.04.12.361.0016.2067	MANUT. PROGR. TRANSP. ESCOLAR - ENSINO FUND.	
3.3.3.90.39.0000 – 625	Outros Serviços de Terceiros-PJ	R\$ 20.000,00
07.04.12.365.0016.2057	MANUT. PROGR. TRANSP. ESCOLAR – EDUC. INFANTIL	
3.3.3.90.39.0000 – 47200	Outros Serviços de Terceiros-PJ	<u>R\$ 7.249,71</u>
Recurso 1017 – Transporte Escolar União		
TOTAL.....		R\$ 27.249,71

Art. 2º Será utilizado como fonte de recursos o valor total de R\$ 27.249,71 (vinte e sete mil, duzentos e quarenta e nove reais e setenta e um centavos), para crédito adicional suplementar aberto no art. 1º, da seguinte forma:

Superávit Financeiro do Exercício Anterior	<u>R\$ 27.249,71</u>
Recurso 1017 – Transporte Escolar União	
TOTAL.....	R\$ 27.249,71

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal Grande, 29 de julho de 2022.

LUCAS MICHELON
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLEONILSO ANTONIO DA SILVA
Secretário Municipal da Administração